

SUMÁRIO

Secr. de Desenvolvimento Econômico	Pág: 2
SECR. GOVERNO	Pág: 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Secr. de Desenvolvimento Econômico

Outros Atos

Diversos



Tarumã/SP, 25 de novembro de 2025.

Contribuinte: PROBOS URBANISMO – HARMONIA & MANA LTDA

Compromissário: RAFAEL TAVARES DE CARVALHO

Endereço da infração: RUA DA ALEGRIA, Nº 402, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP

Inscrição cadastral: 7.342.81.01

Endereço de correspondência: AVENIDA MARTIN AFONSO, Nº 87, JARDIM MONTE CASTELO, MARILIA/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 467/2025

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para captação/capinação e limpeza do terreno, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

*Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.*

*Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.*

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Públíco - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 01/12/25

NOME COMPLETO: Fabiane Dárcia Oficial RG/CPF: _____

Rua Arcoira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 2 de dezembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1793

Página 3



Tarumã/SP, 25 de novembro de 2025.

Contribuinte: PROBOS URBANISMO – HARMONIA & MANA LTDA
Compromissário: SERGIO JOSÉ ADRIANO DA COSTA
Endereço da infração: RUA DA ALEGRIA Nº 503, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.343.24.01
Endereço de correspondência: RUA CORONEL AZARIAS RIBEIRO, Nº 1390, VILA NOVA, MARACAI/SP
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 470/2025

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.
- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º. - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º. - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º. - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:

I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Públíco - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

NOME COMPLETO: Rubens da Silva Jr. DATA: 01/12/25 RG/CPF: _____

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





SECR. GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO N. 3393/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o entendimento de ponto facultativo municipal dada a necessidade de estabelecimento de critérios para a prestação de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO que todas as unidades administrativas devem adequar-se de modo que não haja prejuízo para o destinatário maior das ações desenvolvidas pela administração municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, com suspensão de expediente nas seguintes datas:

- 24 de dezembro de 2025 – Suspensão integral do expediente;
- 26 de dezembro de 2025 – Suspensão integral do expediente;
- 31 de dezembro de 2025 – Suspensão do expediente a partir das 12h;
- 02 de janeiro de 2026 – Suspensão integral do expediente.

§1º. Ficarão mantidos, em funcionamento, os serviços essenciais à comunidade, dentre outros: coleta de lixo, prestação de serviços de saúde, plantão em creches municipais e demais serviços que forem considerados imprescindíveis para o bem-estar da coletividade.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 02 de Dezembro de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

Adriana Balejo Piedade da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Arvores - CEP 19222-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado para pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Assinado para empresas: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Assinado para autoridades: PREFEITA MUNICIPAL
Assinado para autoridades das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/B417-3C47-D0DC-E86A> e informe o código B417-3C47-D0DC-E86A





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 2 de dezembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1793

Página 5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B417-3C47-D0DC-E86A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 02/12/2025 12:54:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 02/12/2025 13:04:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/B417-3C47-D0DC-E86A>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 2 de dezembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1793

Página 6

Portarias



PORTARIA N. 11415/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. DANIELA FERREIRA MIDENA, DO CARGO EM CARÁTER EFETIVO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a pedido da servidora, a partir de 18 de Novembro de 2025, nos termos do Art. 59, Lei Complementar nº 22/2022 (Estatuto dos Servidores), de 08 de Setembro de 2022, a **SRA. DANIELA FERREIRA MIDENA**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 48.***.***-X SSP/SP e do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF n.º 402.***.***-10, matrícula funcional nº 1223, do cargo em caráter efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de Novembro.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 27 de Novembro de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

**ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.idoc.com.br/verificacao/761C-67B3-CCFA-DCEA> e informe o código 761C-67B3-CCFA-DCEA



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 2 de dezembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1793

Página 7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 761C-67B3-CCFA-DCEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 28/11/2025 14:00:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 28/11/2025 14:54:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/761C-67B3-CCFA-DCEA>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 2 de dezembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1793

Página 8



PORTEARIA N. 11420/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ELISBETE SANTOS, PARA O CARGO EXCLUSIVO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 02 de Dezembro de 2025, nos termos da Lei Complementar 22/2022, de 08 de setembro de 2022, a **SRA. ELISBETE SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 42.***.***-5 SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 333.***.***-81 e do PIS/PASEP nº 209.****.56-7 para ocupar o cargo exclusivo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, Anexo VII, da Lei Municipal nº. 1.726/2025 de 06 de Agosto de 2025, junto à Unidade Gerencial Básica Acolhimento alocado no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 01 de Dezembro de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

**ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR

Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma1.idoc.com.br/verificacao/8B76-8ADF-FA50-7694> e informe o código 8B76-8ADF-FA50-7694





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 2 de dezembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1793

Página 9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B76-8ADF-FA50-7694

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 02/12/2025 12:24:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 02/12/2025 13:07:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/8B76-8ADF-FA50-7694>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 2 de dezembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1793

Página 10

Termo de Aditamento



EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO 120/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
CONTRATADA: DINAMICA ECO LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA ME
PROCESSO: Nº. 085/2025
INEXIGIBILIDADE: Nº. 042/2023
CREDENCIAMENTO: Nº 009/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

Justificativa: Tendo em vista a necessidade de locação de banheiros químicos para eventos diversos a serem realizados nas festividades do município.

Valor aditado: R\$ 16.093,55 (dezesseis mil e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 01/12/2025.

ADITAMENTO 114/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADA: L. CRISTIANO FERREIRA - ME

PROCESSO: Nº. 164/2023

INEXIGIBILIDADE: Nº. 014/2023

CONTRATO Nº. 102/2023

Objeto: SERVIÇO TÉCNICO EM RADIOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS AGENDADOS E DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ.

Justificativa: Tendo em vista a continuidade na prestação do serviço de Técnico em Radiologia.

Valor aditado: R\$ R\$ 234,64 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Data de Assinatura: 01/12/2025.

Departamento de Licitação

Erica Passarelli

Diretora de Governo

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 2 de dezembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1793

Página 11



EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

ADITAMENTO 113/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADA: M. MEDEIROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO: Nº. 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

CONTRATO Nº. 025/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM E LAUDOS DE EXAMES DE RAIO X EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa: Tendo em vista a necessidade de atendimento à demanda da rede municipal, devido a pouca oferta pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Valor aditado: R\$ 362.750,00 (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 02/12/2025.

Departamento de Licitação

Erica Passarelli

Diretora de Governo

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



